

PORTARIA MAP Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando o(s) processo(s) 21018.000095/2023-47, resolve:

Art. 1º. HABILITAR sob o nº 218/ES o(a) Médico(a) Veterinário(a) MARCOS ANTONIO BERGER inscrito(a) no CRMV ES nº 1005/ES para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para Aves no município de SANTA MARIA DE JETIBÁ, para as propriedades relacionadas no respectivo processo, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA

PORTARIA MAP Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando o(s) processo(s) 21018.002430/2016-12, resolve:

Art. 1º. Atualizar a Habilitação nº 013/ES concedida ao(a) Médico(a) Veterinário(a) OLAVO MIGUEL GOMES LYRA inscrito(a) no CRMV ES nº 0414 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para Suínos e Aves nos municípios de Castelo, Conceição do Castelo, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante, para as propriedades relacionadas no respectivo processo, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA

PORTARIA MAPA Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 17 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º. Habilitar sob o nº 108/2022 o(a) Médico(a) Veterinário(a) GIULIANO DE POLLO MENEZES, registrado(a) junto ao CRMV-ES sob o nº 663, para colheita de material e envio de amostras para diagnóstico do Mormo, conforme prevê o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018 e demais dispositivos complementares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO

DESPACHO DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor Substituto de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 12ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - DEZEMBRO/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	14.832,75
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	1.547.861,72
0005/1990	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo	2.444,00
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	20.607,07
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	110.287,08
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	481.389,84
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	96.361,97
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	176.939,10
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	30.112,47
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	121.150,93
0017/1990	Universidade Federal do Pará	3.647,27
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	2.185,49
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	234.606,22
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	258.708,84
0037/1990	Fundação Zerbini	61.046,62
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	141.191,69
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	31.086,84
0051/1990	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP	931.663,37
0059/1990	Universidade Federal de Itajubá	154.807,99
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	7.366,84
0069/1990	Universidade Federal do Paraná	17.424,12
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	136.033,29
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	27.294,00
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	352.699,10
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	1.440.750,20
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	148.697,19
0105/1990	FINATEL/Instituto Nacional de Telecomunicações	132.090,44
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	1.860,00

0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	8.765,49
0134/1990	Fundação Gorceix	5.650,00
0135/1990	Fundação Butantan	9.399.287,07
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	71.855,50
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	3.675,00
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	186.612,46
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	70.768,36
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	1.060.856,00
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	82.847,08
0247/1991	Universidade do Vale do Itajaí	43.900,00
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	895.456,50
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	923,20
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvol. Científico e Tecnológico	180.305,60
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	47.286,72
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	149.311,09
0359/1992	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	256.000,00
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	16.654,00
0465/1993	Fund. de Apoio a Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas	1.751,63
0469/1993	Inst. Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	3.550,00
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	2.381.495,39
0568/1994	Centro Infantil de Investig. Hematológicas Dr Domingos A. Boldrini	2.268,08
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	432.939,33
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	1.176.847,15
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	27.092,34
0615/1994	Fundação Luiz Englert	280.979,00
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	106.162,78
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	13.441,57
0640/1995	Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	738.485,57
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	6.741,77
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	18.737,80
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	1.288.541,65
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	7.975,02
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	7.473.526,50
0695/1997	Escola Politécnica do Estado de São Paulo	26,62
0703/1997	Fundação Médica do Rio Grande do Sul	290.981,70
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	651.126,23
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	5.286,60
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	404.377,47
0736/1998	Fund. de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de MG	21.000,00
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	10.817,34
0742/1998	Fundação Amazônica de Defesa da Biosfera	5.046,00
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	165.428,19
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	247.326,56
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	2.632.217,17
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	104.471,16
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	39.836,94
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	187.459,28
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	5.427,00
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	21.397,80
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	113.329,21
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	223.581,91
0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ	35.342,05
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	40.471,33
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	105.841,99
0870/2002	Fundação Delfim Mendes Silveira	39.150,00
0873/2002	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT	140,00
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	81.531,19
0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	9.828,00
0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	36.375,50
0979/2006	Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional	37.000,00
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	32.640,00
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	103.794,50
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	6.500,00
1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa, Desenvol. e Inovação Exército Brasileiro	7.805,04
1057/2008	Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil	145.469,82
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	9.383,67
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	34.450,00
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	9.961,09
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	43.251,00
1120/2010	Oninn Centro de Inovações	10.704,36
1134/2011	Fundação de Estudos do Mar	695.573,06
1169/2012	Instituto Sintef do Brasil	45.255,00
1238/2015	Instituto Santos Dumont	32.150,00
1257/2016	INESC P&D Brasil - Instituto de Engenharia de Sistemas	1.091,90
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	648.407,73
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	211.804,85
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	5.030,00
1290/2019	Federal de Educação Tecnológica do Amazonas	123.678,00
1317/2022	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico	6.000,00
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	419.335,98
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	206.165,337

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

NILSON KAZUMI NODIRI
Diretor-Geral da Imprensa Nacional - Substituto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
 SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
 CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

Serviço de Socialização de Informações do Serviço Social, considerando as limitações desse público no uso e no acesso aos canais remotos (135, Portal MEU INSS); e ainda, garantindo que a avaliação da deficiência permaneça sob a ótica biopsicossocial, de forma presencial, multiprofissional e com garantia de acolhida, escuta qualificada e sigilosa, revogando-se imediatamente os trechos da Lei nº 14.176 de 22/06/2021, que ferem esses direitos que estão pautados na Constituição Federal Brasileira, na Convenção Internacional das PcDs, do qual o Brasil é signatário; bem como, na LBI.

Eixo 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

1 - Garantir através de regulamentação em lei, o orçamento da união para os estados e municípios, no contexto de emergência e calamidade pública em eventos adversos, extraordinários e temporários, bem como apoio financeiro aos estados para a realização de capacitações destes.

2 - Organização de uma rubrica específica no orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social e criação de um bloco de financiamento da Proteção Social Especial para garantir o cofinanciamento do Serviço de Proteção Social em Situações de Calamidade Pública e de Emergências, com repasse de recursos de forma regular, automática, imediata e desburocratizada fundo a fundo, para os estados, municípios e DF, priorizando-se o fator amazônico.

3 - Garantir previsão orçamentária e financeira e assegurar o cofinanciamento, além de recursos extraordinários, destinado aos estados, municípios e DF em situação de emergência e calamidade pública para: as ações de prevenção e mitigação de riscos, as ações empreendidas antes, durante e pós emergência, a prestação dos serviços socioassistenciais, a concessão de benefícios eventuais, assegurando ininterrupto dos serviços do SUAS, estrutura adequada para a atuação dos trabalhadores do SUAS com segurança, apoio técnico aos estados e municípios e capacitação dos trabalhadores em emergência e calamidade pública.

4 - Definir em Lei que nas situações de Decreto Nacional de Calamidade Pública e Emergências a Assistência Social seja considerada política essencial e participe das decisões a serem tomadas em todas as esferas e que contemple que os trabalhadores do SUAS sejam considerados prioritários para receberem apoio, orientação, equipamentos específicos, vacinação, dentre outras ações que possibilitem segurança para esses e a população atendida.

5 - Garantir condições de serviço favoráveis para os trabalhadores do SUAS, tais como vacinação, insalubridade, benefícios e incentivos salariais, educação permanente, equipamentos de proteção individual, dentre outros recursos de valorização e proteção do trabalhador/a, nos momentos pré, durante e pós situações de calamidades e emergências, incluindo as de saúde pública.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESOLUÇÃO CNPQ Nº 9, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, inciso V, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 3 de outubro de 2016, considerando as instruções do processo nº 01300.001326/2021-75, resolve:

Art. 1º O Regulamento do Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica, instituído conforme deliberação do Conselho Deliberativo na sua 124ª reunião, em 13 de março de 2003, tem como objetivo premiar bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq que se destacaram durante o ano, sob os aspectos de relevância e qualidade do seu relatório final, e as instituições participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), que contribuíram de forma relevante para o alcance dos objetivos do Programa."

Art. 2º Fica revogada a Resolução Normativa nº 18, de 8 de outubro de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data da sua publicação.

IVALDO FERREIRA VILELA

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

55ª RELAÇÃO DE PESQUISADORES CREDENCIADOS À IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/1990

PORTAL GOV.BR

CRENCIAMENTO	NOME	CPF	VENCIMENTO
920.001917/2022	Ricardo Moratelli Mendonca Da Rocha	***.189.147-**	11/02/2027
920.003557/2022	Gustavo André de Deus Carneiro Vianna	***.842.817-**	11/02/2027
920.003577/2022	Suse Botelho Da Silva	***.948.260-**	11/02/2027
920.000446/2004	Antonio Claudio Lucas Da Nobrega	***.987.697-**	11/02/2027
920.004248/2010	Isabel Kinney Ferreira De Miranda Santos	***.534.837-**	11/02/2027
920.003648/2022	Carla Soraya Costa Maia	***.931.013-**	11/02/2027
920.001344/2004	Helenice Vital	***.819.814-**	11/02/2027
920.003683/2022	Luis Isamu Barros Kanzaki	***.602.112-**	11/02/2027
920.003687/2022	Renata Carvalho Silva	***.231.181-**	11/02/2027
920.003732/2022	Louri Klemann Junior	***.699.849-**	11/02/2027
920.003738/2022	Geovani Bernardo Amaro	***.265.207-**	11/02/2027
920.005262/2012	Leticia Cotrim Da Cunha	***.846.857-**	11/02/2027
920.003796/2022	Gumerindo Lorianio Franco	***.664.488-**	11/02/2027

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO
Diretor

DESPACHO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 1ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - JANEIRO/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	4.704,00
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	3.510.215,07
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	194.407,51
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	18.572,53
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	154.304,76
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	5.226,43

0017/1990	Universidade Federal do Pará	69.770,00
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	91.701,92
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	62.714,40
0037/1990	Fundação Zerbini	140.308,51
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	255.558,13
0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	5.850,00
0065/1990	Instituto de Tecnologia de Alimentos	1.220,44
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvolv. da Ciência, Tecnologia e Cultura	105.962,22
0069/1990	Universidade Federal do Paraná	16.179,80
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	167.264,20
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	109.935,00
0106/1990	Universidade Federal da Bahia	47.693,25
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	78.347,57
0131/1990	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	58.663,71
0135/1990	Fundação Butantan	14.117.071,85
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	2.900,00
0139/1990	Fundação de Apoio a Pesquisa Ensino e Extensão	9.464,00
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	501,94
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	22.159,67
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	15.398,00
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	29.324,00
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	938,75
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	59.810,00
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	21.173,00
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvolv. Científico e Tecnológico	86.313,68
0337/1992	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	1.765,00
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	11.500,03
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	1.480.573,13
0546/1993	Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional	22.625,00
0568/1994	Centro Infantil de Investig. Hematológicas Dr Domingos A. Boldrini	107.730,81
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	16.855,96
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	78.453,17
0590/1994	USP/Instituto de Química de São Carlos	13.599,00
0615/1994	Fundação Luiz Englert	21.053,00
0640/1995	Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	294.813,47
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB III	14.315,00
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	21.181,89
0668/1996	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	68.500,00
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	1.176.530,46
0697/1997	Instituto de Física da Universidade de São Paulo	23.900,00
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	4.428,50
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	65.000,00
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	135.148,00
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	266.045,27
0737/1998	Instituto Presbiteriano Mackenzie/Mackenzie	6.625,87
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	12.809,40
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	140.002,08
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	194.956,77
0752/1999	Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social	485,00
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	353.692,15
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	6.237.371,89
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	7.066,00
0770/1999	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	56.589,13
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	264.105,81
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	197.305,04
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	114.278,76
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	76.173,72
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	49.500,00
0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	734.105,56
0979/2006	Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional	7.000,00
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	261.540,79
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	69.096,58
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	83.790,42
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	26.267,55
1089/2009	Fundação Pio XII/Hospital de Câncer de Barretos	57.389,43
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	981,04
1211/2014	Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino	347.278,50
1238/2015	Instituto Santos Dumont	222.204,00
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	18.580,65
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	5.164.574,43
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	127.403,79
1282/2019	Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios	12.124,74
1300/2020	Instituição Científica e de Inovação Tecnológica Brasil	1.061,00
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	10.735,00
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	18.411,65

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO

Exatidão nas correções de perda de contagem	A	Verificar a exatidão nas correções de perda de contagem.
Exatidão nas correções de espalhamento	A	Verificar a exatidão nas correções de espalhamento.
Exatidão nas correções de atenuação	A	Verificar a exatidão nas correções de atenuação.
Tamanho do pixel	A	

A = Aceitação, ou após serviços de manutenção ou correção, ou quando os valores estiverem fora do intervalo de tolerância com relação ao valor de referencia.
D = Diário.
Sem = Semanal.
M = Mensal.
T = Trimestral.
S = Semestral.
An = Anual.
Fab = segundo recomendação do fabricante.

ANEXO IV

TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE DO MEDIDOR DE ATIVIDADE

Teste	Periodicidade	Objetivo
Repetibilidade	A D	Verificar a constância na resposta do equipamento para diferentes fontes de referência, devendo as medidas estar dentro de um intervalo de +/- 5% (cinco por cento)
Ajuste do zero	A D	Verificar e ajustar o "zero" do calibrador de dose, se o equipamento dispuser dessa função
Radiação de fundo	A D	Verificar a radiação de fundo, devendo as medidas estar dentro de um intervalo de +/- 20% (vinte por cento)
Alta voltagem	A D	Verificar a tensão de entrada, quando disponível, no calibrador de dose, devendo as medidas estar dentro de um intervalo de +/- 1%
Exatidão	A S	Verificar a exatidão nas medidas de um calibrador de dose através da utilização de fontes de referência, devendo as medidas estar dentro de um intervalo de +/- 10% (dez por cento)
Precisão	A S	Verificar a precisão nas medidas de um calibrador de dose através da utilização de fontes de referência, devendo as medidas estar dentro de um intervalo de +/- 5% (cinco por cento)
Linearidade	A An	Verificar a linearidade nas medidas do calibrador de dose através da utilização de uma fonte de meia-vida curta, devendo as medidas estar dentro de um intervalo de +/- 10% (dez por cento)
Teste de geometria	A An	Verificar se os fatores de calibração do equipamento para recipientes e volumes diferentes daqueles usados nos testes usuais estão corretos.

A = Aceitação, ou após serviços de manutenção ou correção, ou quando os valores estiverem fora do intervalo de tolerância com relação ao valor de referencia.
D = Diário.
S = Semestral.
An = Anual.

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DAS INSTRUÇÕES MÍNIMAS DE CUIDADOS NECESSÁRIOS EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO RADIOLÓGICA A SEREM ADOTADOS PELO RESPONSÁVEL, APÓS A LIBERAÇÃO ANIMAL

INSTRUÇÕES DE CUIDADO COM O ANIMAL
Sr. Responsável, estas instruções deverão ser seguidas após a liberação do animal submetido ao tratamento com material radioativo. É necessário que as seguintes precauções de segurança sejam tomadas nos próximos " " dias (definido pelo supervisor de proteção radiológica da instalação).

Orientações Básicas Recomendadas:
1. Deve ser mantido um distanciamento do animal, quando possível em local isolado, dentro da sua caixa de transporte (ex. para gato e/ou cachorro) e/ou baía de repouso do animal (ex. cavalos), por " " dias da alta do Serviço de Medicina Nuclear Veterinária (definido pelo supervisor de proteção radiológica da instalação).
2. Deve ser observado, que passeio em locais públicos, parques, praias, utilização de serviços de pet shop, só devem ser realizados " " dias após alta do Serviço de Medicina Nuclear veterinária (definido pelo supervisor de proteção radiológica da instalação).
3. Não deve ser permitido que o animal tenha contato prolongado com crianças menores de 12 anos, " " dias após alta do Serviço de Medicina Nuclear Veterinária (definido pelo supervisor de proteção radiológica da instalação).
4. As mulheres grávidas devem evitar QUALQUER contato com o animal, bem como a urina e fezes desse animal, por pelo menos " " dias após alta do Serviço de Medicina Nuclear Veterinária (definido pelo supervisor de proteção radiológica da instalação).
5. Os membros da família não devem dormir com o animal, " " dias após alta do Serviço de Medicina Nuclear Veterinária (definido pelo supervisor de proteção radiológica da instalação).
6. Deve ser limitado o contato próximo com o animal (de preferência manter a distância mínima a 1 metro do animal) pelos próximos " " dias (definido pelo supervisor de proteção radiológica da instalação).
7. Deve ser utilizado, preferencialmente, material absorvente no local onde habitualmente o animal possa urinar, previamente forrado com plástico. Após o animal urinar, utilizando luvas descartáveis, trocar toda essa forração (material absorvente). As luvas devem ser descartadas juntamente com o material absorvente, mantendo esse material em uma lixeira separada, por " " dias (definido pelo supervisor de proteção radiológica da instalação).
8. Deve ser trocado, todo material contido na caixa sanitária (quando utilizada pelo gato), com luvas descartáveis, as quais devem ser descartadas em conjunto todo material da caixa, em uma lixeira separada, por " " dias (definido pelo supervisor de proteção radiológica da instalação).
9. Devem ser lavadas as mãos sempre que houver contato com o animal, ou higienização dos locais de excreta desses animais.
10. Em caso de emergência, entrar em contato com o médico veterinário e/ou supervisor de proteção radiológica da instalação, para obter informações sobre quaisquer outras questões de segurança e proteção radiológica.

(*)Republicada por conter incorreções, no DOU nº 043 seção1 página 12 de 04/03/2022.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 7 DE MARÇO DE 2022

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 2ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - FEVEREIRO/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	50.780,00
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	645.027,00
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	2.550,00
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	1.025.625,15
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	154.345,62
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	28.986,37
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	49.318,80
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	32.611,00
0018/1990	Fundação Universidade de Brasília	222,53
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	22.722,72
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	54.790,67
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	20.048,08
0037/1990	Fundação Zerbini	5.652,10
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	1.060,00
0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	2.278,00
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	286.396,40
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	352.409,47
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	470.900,00
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	5.930,45
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	66.416,14
0134/1990	Fundação Gorceix	132.265,83
0135/1990	Fundação Butantan	9.963.793,93

0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	22.931,87
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	45.507,07
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	398.788,57
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	800,00
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	26.538,21
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	107.046,00
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	6.603,37
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	432.838,68
0284/1991	Universidade do Estado de Santa Catarina	36.258,95
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	34.993,96
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvol. Científico e Tecnológico	311.762,99
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	3.113,43
0349/1992	Universidade do Extremo Sul Catarinense	1.040,00
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	3.700,70
0360/1992	Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA	39.973,81
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	391.434,16
0469/1993	Inst. Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	185.008,33
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	403.541,54
0568/1994	Centro Infantil de Investig. Hematológicas Dr Domingos A. Boldrini	5.902,00
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	48.431,33
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	48.419,15
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	5.059,48
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	596.687,37
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	105.119,70
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	34.918,82
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	39.567,00
0737/1998	Instituto Presbiteriano Mackenzie/Mackenzie	2.755,00



0738/1998	Instituto Mauá de Tecnologia	40.872,61	1027/2007	Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo	13.615,00
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	8.373,09	1057/2008	Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil	6.785,44
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	137.895,11	1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	74.696,32
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	289.243,10	1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	19.339,47
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	416.896,68	1211/2014	Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino	158.906,67
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	923.660,81	1238/2015	Instituto Santos Dumont	24.865,90
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	52.584,69	1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	28.058,77
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	1.197.985,40	1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	4.295,04
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	16.903,59	1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	164.643,83
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	6.418,65	1300/2020	Instituição Científica e de Inovação Tecnológica Brasil	3.185,00
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	45.213,53	8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	17.590,95
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	10.471,11	9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	112.540,30
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	101.547,51			
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	82.292,99			
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	100.091,78			
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	82.934,17			
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	286.750,86			

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 7 DE MARÇO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, designada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições, considerando a existência de ação judicial em curso e o disposto no Parecer nº 00474/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 12 de novembro de 2021, resolve pelo SOBRESTAMENTO da Concorrência nº 158/1997-SSR-MC, localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

ESTELLA DANTAS

PORTARIA Nº 4.653, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, designada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e na Portaria nº 2.524, de 4 de maio de 2021, e considerando o que consta do Processo nº 53115.014652/2021-33, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização, de acordo com o art. 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, às entidades relacionadas no Anexo I desta Portaria, nos termos do art. 16 da Portaria nº 2.524/2021, para executar o serviço de Retransmissão de Televisão, em tecnologia digital, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre, localizadas nos municípios da fase 1.2 do Programa Digitaliza Brasil, estabelecidas pelo Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização - GIRED, da Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELLA DANTAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ENTIDADES AUTORIZADAS A EXECUTAR O SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DIGITAL

UF	Município	Canal Digital	Caráter	Autorizada	CNPJ Autorizada	Fase	Protocolo*
MA	Presidente Dutra	36	Secundário	TV ITAPICURU LTDA	10.461.622/0001-70	1.2	9232
PB	Soledade	31	Secundário	TELEVISAO VERDES MARES LTDA	08.584.526/0001-78	1.2	3366
MA	Joselândia	15	Secundário	TV ITAPICURU LTDA	10.461.622/0001-70	1.2	3979

* Protocolo recebido em sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério das Comunicações em resposta à Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA MCOM Nº 3.792, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no artigo 25, inciso XXI, do Anexo VII da Portaria nº 3.525, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08/09/2021, bem como o que consta do Processo nº 01250.005093/2019-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga para execução do serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, em caráter secundário para o caráter primário, na localidade de SANTA BÁRBARA, estado de MINAS GERAIS, com utilização do canal digital 33 (trinta e três), decorrente da autorização outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0026-52, por meio da Portaria nº 1785, de 05 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2017, para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, em tecnologia digital.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no artigo 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORTARIA MCOM Nº 3.696, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no artigo 25, inciso XXI, do Anexo VII da Portaria nº 3.525, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08/09/2021, bem como o que consta do Processo nº 01250.004567/2019-94, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga para execução do serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, em caráter secundário para o caráter primário, na localidade de CACHOEIRAS DE MACACU, estado do RIO DE JANEIRO, com utilização do canal digital 44 (quarenta e quatro), decorrente da consignação à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, por meio da Portaria nº 4804, de 20 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2018, para continuar executando o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, em tecnologia digital.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no artigo 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 4.869, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 353, de 19 de janeiro de 2018, tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53115.026222/2021	Rádio e Televisão Bandeirantes	TV	São Paulo	SP	Multa	17.664,32	Art. 38, alínea 'd', e art. 52, c/c art. 62, todos da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 4869 de 04/03/2022	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018

THIAGO AGUIAR SOARES



inadimplência, por meio da apresentação de Relatório Demonstrativo do cumprimento das obrigações relativas ao ano base 2020, nos termos da legislação, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, à empresa Indusat Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 65.339.590/0001-27, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 5.565, de 19 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. de 21 de janeiro de 2022, em face do adimplemento das obrigações legais, por meio da apresentação de Relatório Demonstrativo, nos termos da legislação.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 65.339.590/0001-27, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

I - Antena celular linear para transmissão e recepção de sinal terrestre de telefonia celular.

§ 2º O(s) bem(ns) e os respectivos modelos devem cumprir os correspondentes processos produtivos básicos estabelecidos.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.000187/2022-55, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% (quatro por cento) sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas na referida legislação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MCTI nº 5.565, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 3ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - MARÇO/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	1.174,00
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	1.007.078,95
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	28.851,53
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	498.626,65
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	190.049,83
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	160.644,16
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	17.691,19
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	90.649,65
0018/1990	Fundação Universidade de Brasília	3.355,44
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	4.400,00
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	3.954,23
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	51.648,37
0037/1990	Fundação Zerbini	6.496,66
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	4.970,20
0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	9.178,82
0064/1990	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	75.782,00
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	190.882,38
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	256.362,58
0102/1990	Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura	899.390,90
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	256.379,58
0135/1990	Fundação Butantan	4.814.687,54
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	3.800,00
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	18.194,79
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	827.847,48
0189/1991	Universidade do Oeste Paulista	1.080,35
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	240.000,00
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	60,00
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	140.590,73
0227/1991	Universidade Estadual de Ponta Grossa	16.556,00
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	82.150,00
0285/1991	Fundação Cristiano Ottoni	21.190,36
0298/1992	Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba	7.600,00
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvol. Científico e Tecnológico	900,00
0337/1992	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	23.402,20
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	307.698,90
0359/1992	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	30.790,00
0360/1992	Fundação Sossândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA	11.223,06
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	733.707,14
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	2.147.298,00
0568/1994	Centro Infantil de Investig. Hematológicas Dr Domingos A. Boldrini	29.158,72
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	82.761,65
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	40.830,00
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	38.131,06
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	15.500,00
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	23.402,00
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	243.530,00
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB III	22.390,00
0668/1996	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	3.780,43
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	2.249.696,91

0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	8.625,00
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	555.180,77
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	29.759,58
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	16.687,17
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	116.040,76
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	3.600,00
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	44.269,18
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	28.073,26
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	10.526,01
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	376.100,95
0747/1998	Instituto de Oncologia Pediátrica	176.052,20
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	248.878,93
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	3.599.889,50
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	561.393,82
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	14.665,10
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	250.126,04
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	121.766,10
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	21.370,00
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	192.157,28
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	95.012,86
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	1.561,20
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	15.000,00
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	416.049,19
0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	26.124,48
0955/2005	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL	7.005,77
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	65.280,00
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	122.980,28
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	5.109,00
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	154.808,95
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	13.810,01
1089/2009	Fundação Pio XII/Hospital de Câncer de Barretos	125.840,00
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	4.106,12
1132/2011	Fundação Instituto Pólo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto	82.436,50
1134/2011	Fundação de Estudos do Mar	45.210,27
1211/2014	Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino	300.632,00
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	31.701,63
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	648.056,70
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	144.148,25
1281/2019	Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá	12.378,16
1301/2020	Fundação de Integração Amazônica	140.716,16
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	220.265,92
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	1.324.379,77

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO

DESPACHO DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 1ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
1211/2014	Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino	-136.363,00

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA

DESPACHO Nº 107, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 53115.008539/2022-08, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 4494/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 1º de abril de 2022, da frequência 1450 kHz, outorgada à Rádio Clube de Mallet Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Mallet, estado do Paraná.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 13 DE ABRIL DE 2022

Nº 124 - Processo nº 53500.023087/2022-32
Recorrente/Interessado: CPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 06.349.207/0001-52

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 31/2022/MM (SEI nº 8249083), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 125 - Processo nº 53504.005107/2016-13
Recorrente/Interessado: DATORA MOBILE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CLARO S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI S.A., OI MÓVEL S.A., TIM S.A. CNPJ nº 18.384.930/0001-51, nº 40.432.544/0001-47, nº 02.558.157/0001-62, nº 33.000.118/0001-79, nº 76.535.764/0001-43, nº 05.423.963/0001-11 e nº 02.421.421/0001-11



PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 5.991, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, SUBSTITUTO, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.008365/2021-13, de 14 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica WP Soluções Industriais Inteligentes Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 35.075.584/0001-49, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 35.075.584/0001-49, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Roteador digital com capacidade de conexão sem fio.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.008365/2021-13, de 14 de maio de 2021.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DE OLIVEIRA PINTO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 8 DE JUNHO DE 2022

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 2ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	-6.421,39
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	-124.254,01
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	-2.957,65
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	-32.642,79
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	-3.998,04
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	-17.532,00
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	-12.279,68
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	-2.801,51
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	-6.301,85
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	-136.437,46
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	-2.238,22
1132/2011	Fundação Instituto Pólo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto	-81.966,02
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	-1.320,00
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	-3.871,51

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO

DESPACHO DE 8 DE JUNHO DE 2022

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 4ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - ABRIL/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0001/1990	Universidade de São Paulo	11.291,19
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	131.454,64
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	2.663.699,95
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	24.344,79
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	89.534,00
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	244.565,70
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	15.755,75
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	74.700,41
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	8.777,10
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	585.832,34
0027/1990	Universidade Federal do Rio de Janeiro	26.644,43
0037/1990	Fundação Zerbini	65.314,68
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	19.708,32
0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	5.134,82
0065/1990	Instituto de Tecnologia de Alimentos	5.123,32
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	106.088,66
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	31.672,62
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	94.918,00
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	76.081,73
0105/1990	FINATEL/Instituto Nacional de Telecomunicações	11.013,61

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO

0120/1990	Universidade Federal de Goiás	168.865,84
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	65.000,00
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	38.913,00
0134/1990	Fundação Gorceix	3.000,00
0135/1990	Fundação Butantan	2.178.490,25
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	359.927,01
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	7.155,20
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	113.378,11
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	29.519,96
0247/1991	Universidade do Vale do Itajaí	1.873,48
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	3.137,45
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	16.331,98
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvol. Científico e Tecnológico	156.427,09
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	3.393,00
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	66.594,22
0359/1992	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	26.400,00
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	142.789,84
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	1.314.626,63
0546/1993	Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional	231.620,95
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	69.290,54
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	75.767,80
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	46.767,09
0615/1994	Fundação Luiz Englert	56.842,53
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	26.921,60
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	9.167,49
0640/1995	Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	272.166,17
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	46.050,00
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas	4,00
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	98.200,00
0668/1996	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	1.772,00
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	36.311,71
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	13.742,57
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	219.552,66
0698/1997	Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	17.719,76
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	6.249,19
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	114.989,74
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	33.435,42
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	21.058,96
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	1.783,79
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	423.169,84
0747/1998	Instituto de Oncologia Pediátrica	201.174,20
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	460.682,89
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	2.694.266,81
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	482.903,12
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	3.463,33
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	44.198,30
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	150.717,09
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	3.588,22
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	187.097,14
0824/2001	Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada	359.797,00
0873/2002	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT	125.005,81
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	94.960,00
0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	8.920,00
0955/2005	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL	36.467,06
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	3.328,68
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	1.485,53
1057/2008	Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil	3.600,00
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	52.701,64
1071/2008	Universidade Federal do Pampa	162.620,44
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	207.432,22
1087/2009	Instituto de Tecnologia e Pesquisa	400,00
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	41.789,00
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	2.233,69
1134/2011	Fundação de Estudos do Mar	154.570,96
1211/2014	Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino	2.060.577,57
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	947.504,48
1275/2018	Universidade Evangélica de Goiás	26.016,84
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	2.337,41
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	160.845,07
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	114.558,40



PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.037, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.008180/2021-09, de 11 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Flextronics International Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 74.404.229/0005-51, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 74.404.229/0005-51, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Contador digital de eletricidade, monofásico.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.008180/2021-09, de 11 de maio de 2021.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.038, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.011943/2021-91, de 13 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Sulton Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 79.137.386/0001-38, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 79.137.386/0001-38, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Dispositivo de acionamento de cargas elétricas com comunicação sem fio, baseado em técnica digital.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.011943/2021-91, de 13 de julho de 2021.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESPACHO DE 29 DE JUNHO DE 2022**

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 5ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - MAIO/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0001/1990	Universidade de São Paulo	17.550,84
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	2.934.748,21
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	11.448,60
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	33.555,14
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	371.085,35
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	112.002,41
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	4.565,00
0014/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária	40.502,16
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	54.507,00
0018/1990	Fundação Universidade de Brasília	1.007,61
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	10.823,08

0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	267.683,73
0037/1990	Fundação Zerbini	25.340,00
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	9.400,00
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	44.460,86
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	75.053,23
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	233.024,30
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	83.790,01
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	95.777,30
0105/1990	FINATEL/Instituto Nacional de Telecomunicações	76.752,76
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	66.278,00
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	1.700,00
0135/1990	Fundação Butantan	4.913.233,04
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	55.014,07
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	265.934,93
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	4.146,50
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	32.802,92
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	16.334,12
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	449.777,80
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	150.580,00
0284/1991	Universidade do Estado de Santa Catarina	271.684,38
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	3.021,88
0298/1992	Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba	6.675,00
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvol. Científico e Tecnológico	67.388,54
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	80,09
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	65.761,85
0359/1992	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	26.400,00
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	86.221,30
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	648.436,64
0546/1993	Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional	103.115,71
0568/1994	Centro Infantil de Investig. Hematológicas Dr Domingos A. Boldrini	17.300,00
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	98.465,61
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	125.080,00
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	26.370,00
0615/1994	Fundação Luiz Englert	46.098,75
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	51.520,11
0640/1995	Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	105.819,48
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	72.680,72
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB III	46.893,93
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	14.300,00
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	324.851,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	107.322,46
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	1.010.114,60
0695/1997	Escola Politécnica do Estado de São Paulo	25.870,32
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	9.746,61
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	44.791,95
0715/1997	Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná	3.058,00
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	2.140,97
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	98.283,67
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	899,48
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	31.021,90
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	95.894,53
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	930.103,89
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	213.148,34
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	158.758,44
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	27.091,05
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	141.255,96
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	235.864,45
0833/2001	Fundação de Apoio Institucional Muraki	1.432,92
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	1.600,00
0870/2002	Fundação Delfim Mendes Silveira	39.150,00
0873/2002	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT	11.982,99
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	9.695,29
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	34.764,00
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	163.984,71
0967/2005	Universidade Federal do Vale do São Francisco	44.204,64
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	77.623,55
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	25.221,90
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	133.224,30
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	84.025,35
1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa, Desenvol. e Inovação Exército Brasileiro	18.021,40
1049/2008	Universidade Estadual de Goiás	31.907,50
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	226.753,92
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	31.669,98
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	4.871,58
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	1.050,00
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	2.975,28
1134/2011	Fundação de Estudos do Mar	82.970,16
1230/2015	Centro de Inovação e Ensaios Pré-Clínicos	63.989,99
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	132.147,77
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	584.174,48
1275/2018	Universidade Evangélica de Goiás	28.666,73
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	24.609,02
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	100.700,15
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	166.173,88

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO



Período de Captação até: 13/07/20224
 19 - Processo: 71000.055361/2022-55
 Proponente: Organização Não Governamental Núcleo de Esporte Olímpico Arnaldo de Oliveira
 Título: Praticando o Atletismo
 Registro: 2200894
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 09.247.403/0001-04
 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
 Valor autorizado para captação: R\$ 761.625,70
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0592 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 120544-7
 Período de Captação até: 13/07/20224
 20 - Processo: 71000.054488/2022-57
 Proponente: Operário Ferroviário Esporte Clube
 Título: Jovens Talentos 3
 Registro: 2200882
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 75.603.316/0001-77
 Cidade: Ponta Grossa UF: PR
 Valor autorizado para captação: R\$ 3.946.433,50
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0030 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 125546-0
 Período de Captação até: 13/07/20224
 21 - Processo: 71000.049068/2022-59
 Proponente: Organização dos Pesquisadores Acadêmicos
 Título: Gigantes de Aço
 Registro: 2200796
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 07.687.716/0001-58
 Cidade: Marabá UF: PA
 Valor autorizado para captação: R\$ 795.375,20
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3245 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 95681-3
 Período de Captação até: 13/07/20224
 22 - Processo: 71000.047085/2022-51
 Proponente: Organização dos Pesquisadores Acadêmicos
 Título: Crescendo para o Bem
 Registro: 200777
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 07.687.716/0001-58
 Cidade: Marabá UF: PA
 Valor autorizado para captação: R\$ 795.375,20
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3245 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 95680-5
 Período de Captação até: 13/07/20224
 23 - Processo: 71000.046496/2022-20
 Proponente: Organização dos Pesquisadores Acadêmicos
 Título: Crescendo para o Bem
 Registro: 2200766
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 07.687.716/0001-58
 Cidade: Marabá UF: PA
 Valor autorizado para captação: R\$ 786.576,00
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3245 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 95679-1
 Período de Captação até: 13/07/20224
 24 - Processo: 71000.052840/2022-10
 Proponente: Paulínia Racing Bicycross
 Título: Escola Paulínia Racing Bicycross Formando Cidadãos V
 Registro: 2200854
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
 CNPJ: 02.120.212/0001-38
 Cidade: Paulínia UF: SP
 Valor autorizado para captação: R\$ 1.024.305,40
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2417 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 67573-3
 Período de Captação até: 13/07/20224

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

O Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Art. 55 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, ainda, o §1º, inciso I do Art. 43 do Decreto 8.726, de 27 de Abril de 2016, considerando os termos e fundamentos consubstanciados na Nota Técnica 589 (9621794), no Parecer Técnico 2355 (10079476), no Memorando nº 10773/2022/MCTI (10142637) do Departamento de Administração, no Memorando nº 11501/2022/MCTI (10189458) da Assessoria Especial de Controle Interno, e no Memorando nº 11573/2022/MCTI (10192755) do Secretário-Executivo AUTORIZO o APOSTILAMENTO para fins de Prorrogação "De Ofício" do Termo de Fomento nº 902563/2020, passando o prazo de vigência do Termo para 20 de Janeiro de 2024, período equivalente ao lapso de 386 dias no repasse de recursos financeiros do Instrumento.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.164, DE 28 DE JULHO DE 2022

Suspensão de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, alterado pela Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 37 do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o contido no Processo MCTI nº 01245.011432/2022-50, de 19 de julho de 2022, o qual indica a inadimplência da empresa quanto à entrega do Relatório Demonstrativo Anual - RDA, do ano base 2020, resolve:

Art.1º Suspender a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, concedida à empresa Fujikura Cabos para Energia e Telecomunicações Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ sob o nº 18.580.396/0001-59, pela Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 800, de 04 de setembro de 2015, publicada em 09 de setembro de 2015.

Art. 2º Determinar que a suspensão será por até noventa dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006, e nos artigos 37 e 43 do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DE OLIVEIRA PINTO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 27 DE JULHO DE 2022

O Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 4ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	-795,83
0302/1992	Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico	-234.600,00

CLAUDIO DA SILVA VALERIO

DESPACHO DE 27 DE JULHO DE 2022

O Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 6ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - JUNHO/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0001/1990	Universidade de São Paulo	147.061,86
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	4.311,30
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	3.846.729,29
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	510.802,21
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	79.570,24
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	282.751,45
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	790.602,89
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	287.041,71
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	5.707,92
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	14.804,00
0017/1990	Universidade Federal do Pará	5.570,00
0019/1990	Universidade Federal do Rio Grande	41.148,42
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	76.008,31
0021/1990	Universidade Federal de Minas Gerais	9.785,00
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	567.415,00
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	1.543,00
0037/1990	Fundação Zerbini	6.576,28
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	161.349,93
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	12.209,75
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	26.128,94
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	89.954,40
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	1.028.298,18
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	249.492,74
0104/1990	Universidade Federal da Paraíba	41.000,00
0105/1990	FINATEL/Instituto Nacional de Telecomunicações	158.207,82
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	163.256,57
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	6.396,40
0135/1990	Fundação Butantan	2.804.827,66
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	7.500,00
0143/1990	Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	7.937,50
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	27.429,60
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	113.406,71
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	51.234,90
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	44.187,93
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	2.350,00
0247/1991	Universidade do Vale do Itajaí	7.985,00
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	514.760,64
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	81.978,47
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvol. Científico e Tecnológico	49.355,56
0337/1992	Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	79.317,73
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	48.512,36
0359/1992	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	36.266,32
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	1.345.987,69
0568/1994	Centro Infantil de Investig. Hematológicas Dr Domingos A. Boldrini	82.744,71
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	37.077,38
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	101.013,39
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	65.791,72
0615/1994	Fundação Luiz Englert	37.657,06
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	104.026,52
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	2,27
0640/1995	Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	31.369,13
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	270.030,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	4.483,09
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	1.273.292,56
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	6.704,00
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	5.940,00
0703/1997	Fundação Médica do Rio Grande do Sul	26.517,50
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	75.582,00
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	63.660,00
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	251.215,56
0737/1998	Instituto Presbiteriano Mackenzie/Mackenzie	69.309,59
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	2.492,46
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	316.878,04
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	292.883,97



0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	798.922,61
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	881.154,24
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	43.836,09
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	28.480,33
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	14.375,00
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	348.600,00
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	141.073,59
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	166.335,31
0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ	3.535,98
0824/2001	Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada	359.797,00
0833/2001	Fundação de Apoio Institucional Muraki	4.529,75
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	127.124,56
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	15.950,00
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	17.184,69
0963/2005	Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica	30.590,00
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	947,50
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	4.195,27
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	48.153,13
1087/2009	Instituto de Tecnologia e Pesquisa	167.000,00
1120/2010	Oninn centro de Inovacoes	8.474,76
1134/2011	Fundação de Estudos do Mar	313.386,59
1183/2012	Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS	26.500,00
1211/2014	Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino	248.000,00
1230/2015	Centro de Inovação e Ensaios Pré-Clínicos	4.115,00
1238/2015	Instituto Santos Dumont	5.354,00
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	83.944,75
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	240.664,85
1275/2018	Universidade Evangélica de Goiás	31.920,00
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	87.963,21
1282/2019	Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios	4.235,00
1301/2020	Fundação de Integração Amazônica	12.207,01
1314/2021	Instituto Hercílio Randon	3.207,90
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	77.875,00
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	4.650,51

CLAUDIO DA SILVA VALERIO

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MCOM Nº 6.257, DE 22 DE JULHO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.024836/2019-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4668/2022/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Frutalense, inscrita no CNPJ nº 06.933.165/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Frutal, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA****PORTARIA MCOM Nº 6.051, DE 26 DE JULHO DE 2022**

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 27 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.067591/2013-94, invocando as razões presentes da Nota Técnica 10503/2022/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pelo Município de Itapagipe, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Itapagipe, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 12 (doze), analógico, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****RESOLUÇÃO INTERNA ANATEL Nº 123, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Fixa os indicadores e as metas institucionais para o 14º Ciclo Avaliativo.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 135 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 231, de 28 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Anatel nº 811, de 2 de agosto de 2010, que institui a Comissão de Avaliação de Desempenho Institucional, alterada pela Portaria Anatel nº 1.000, de 16 de dezembro de 2013, e, em seu art. 5º, III, define que o Secretário-Executivo tem, entre suas atribuições, elaborar Portaria de fixação dos indicadores e metas institucionais dos ciclos avaliativos a ser publicada no Diário Oficial da União e no portal da Anatel na Internet;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.290741/2022-11, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com o Anexo a esta Resolução Interna, os indicadores e as metas institucionais da Anatel e seus respectivos pesos para cálculo do Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, para o período compreendido entre 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, em consonância com o art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Art. 2º Esta Resolução Interna passa a ter efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, após sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do art. 5º, III, da Portaria Anatel nº 811, de 2 de agosto de 2010.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

Presidente do Conselho

ANEXO

Indicador	Meta	Responsável	Peso (%)
Acompanhamento do Plano Anual de Atividades de Fiscalização	Concluir no ciclo, no mínimo, 80% das ações de fiscalização previstas nos Planos Anuais de Atividades de Fiscalização com vencimento no ciclo	SFI	12,5
Taxa de Solicitações Registradas e Respondidas no prazo	95% das solicitações dos usuários respondidas no prazo	SRC	12,5
Execução das Fases da Elaboração de Regulamentos	Execução de 100% das fases para os temas propostos	SPR	12,5
Notificações de Débito Expedidas	Notificar 85% do quantitativo de débitos apurados e passíveis de notificação	SAF	12,5
Taxa de Análise de Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura	Analisar 100% da soma de 80% dos contratos de compartilhamento de infraestrutura submetidos à Anatel dentro do ciclo avaliativo, com a quantidade total de eventual passivo remanescente do ciclo anterior	SCP	12,5
Atendimento de Pedidos de Homologação	Atender 88% dos pedidos de homologação em até 45 dias	SOR	12,5
Instrução de Pados no Prazo Regimental	Instruir no prazo regimental 80% dos Pados com prazo vencendo no ciclo, excluindo-se do limite de 180 dias os prazos que não dependem da atuação da Agência	SCO	12,5
Atendimento de Pedidos de Outorga	Publicar 90% dos Atos de Outorga de Serviços de Interesse Coletivo ou Restrito pelo Mosaico em até 15 dias a partir da última manifestação do interessado no processo do SEI na unidade	SOR	12,5



RN	12	24/03/2004	Termo de Adesão e Compromisso do Sistema de Currículos da Plataforma Lattes	0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	8.551,00
RN	22	31/10/2003	Homenagem aos servidores que completarem 25 anos de serviços ao CNPq	0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	22.187,00
RN	12	21/06/2001	Regulamenta a concessão de recursos financeiros destinados às taxas escolares, relativas aos bolsistas dos programas de pós-graduação no País, matriculados em instituições privadas de ensino ou de pesquisa.	0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	204.430,55
RN	7	28/07/2000	Disciplina baixa patrimonial de bens adquiridos mediante auxílio financeiro a projetos de pesquisa, que se encontram depositados pelo CNPq	0018/1990	Fundação Universidade de Brasília	296.216,01
RN	15	15/12/1998	Estabelece a Política de Uso dos Recursos Computacionais	0019/1990	Universidade Federal do Rio Grande	8.928,00
RN	13	10/05/1991	Disciplina a concessão de licença para a realização de expedições científicas no Brasil	0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	21.004,61
RN	11	19/08/1986	Aprova o Boletim de Comunicação Administrativa do CNPq - BCA	0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	226.166,86
IN	4	14/09/2021	Estabelece regras para a implementação de bolsas concedidas como premiação a agraciados com prêmios do CNPq	0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	46.664,75
IN	3	08/09/2021	Regulamenta os procedimentos para a utilização, criação, alteração, impressão e cancelamento de padrões visuais e aplicações da marca do CNPq	0037/1990	Fundação Zerbini	9.149,98
IN	2	31/03/2021	Estabelece fluxos para verificação de conflito de interesses e nepotismo no CNPq	0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	73.513,28
IN	1	09/10/2020	Regulamenta os procedimentos para o recebimento de recursos pelo CNPq, como Unidade Descentralizada, na celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED	0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	31.191,81
IS	4	18/07/2019	Estabelece normas complementares às dispostas na IN nº 5, de 25/05/2017, necessárias à gestão da execução de contratos de serviços e obra executados pelo regime de empreitada por preço global firmados pelo CNPq	0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	1.758,68
IS	3	18/07/2019	Estabelece competências, atribuições, prazos, funções e responsabilidades setoriais necessárias à gestão administrativa de Contratos, Termos Aditivos e demais instrumentos congêneres, firmados pelo CNPq	0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	26.068,12
IS	1	17/06/2019	Regulamenta as atribuições setoriais e os prazos relacionados à prestação de contas técnica e financeira dos convênios concedidos pelo CNPq	0069/1990	Universidade Federal do Paraná	87.170,00
IS	4	28/12/2018	Quadro Geral de Dimensionamento da Força de Trabalho	0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	647.355,90
IS	6	25/10/2016	Disciplina os critérios para a criação de siglas das unidades organizacionais	0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	8.100,00
IS	5	25/10/2016	Disciplina a distribuição e utilização de vagas na garagem	0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	34.785,00
IS	4	05/10/2016	Estabelece os procedimentos necessários para a solicitação e viabilização de importação de bens e insumos para uso em atividades de pesquisa científica e tecnológica por intermédio do Serviço de Importação	0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	111.180,65
IS	3	21/06/2016	Disciplina o procedimento administrativo e os critérios para análise das propostas de novação de obrigação	0105/1990	FINATEL/Instituto Nacional de Telecomunicações	20.441,20
IS	2	11/04/2016	Define procedimentos e sistematiza o registro e controle de frequência dos servidores do CNPq	0120/1990	Universidade Federal de Goiás	146.117,40
IS	1	07/04/2016	Estabelece os procedimentos e responsabilidades para utilização e controle do serviço de transporte terrestre oficial de pessoas e pequenas cargas, para atendimento das necessidades de serviço do CNPq	0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	3.100,00
IS	16	10/09/2015	Estabelece procedimentos para assinatura e envio de correspondência institucional	0135/1990	Fundação Butantan	3.333.508,82
IS	5	26/08/2015	Regulamenta os procedimentos de Administração de Material e Patrimônio no âmbito do CNPq	0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	15.413,52
IS	4	06/08/2015	Estabelece normas e procedimentos para utilização e controle dos serviços de telefonia fixa e móvel	0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	13.338,01
IS	3	03/08/2015	Suporte remoto de tecnologia da informação a computadores da rede do CNPq	0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	30.679,35
IS	4	12/09/2011	Acesso às dependências do CNPq	0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	7.605,00
IS	8	20/08/2008	Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora	0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	18.944,00
IS	1	26/04/2007	Regulamenta o Sistema de Currículos Lattes	0239/1991	Universidade Federal de Sergipe	48.355,00
IS	11	18/07/2006	Formação de Processo	0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	1.278.422,99
IS	5	19/04/2005	Defesa de tese	0285/1991	Fundação Cristiano Ottoni	58.817,93
IS	16	20/09/2004	Expedição de Documentos	0298/1992	Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba	15.883,18
IS	15	20/09/2004	Transferência de documentos - Arquivo Geral	0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvol. Científico e Tecnológico	302.934,00
IS	13	17/09/2004	Indicação de Comitê de Assessoramento	0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	22.517,01
IS	8	19/07/2004	Suprimentos de fundos	0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	51.796,83
IS	2	19/07/2001	Reversão de aposentadoria	0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	847.810,16
IS	3	10/05/1991	Disciplina procedimentos para solicitação e concessão de licença para as expedições científicas, no Brasil, por entidade ou pessoa física estrangeira em associação com entidade nacional	0546/1993	Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional	231.620,95
POC	2	22/06/2014	Regulamenta a preservação das bolsas pelo prazo de sua duração regular dos bolsistas da CAPES e do CNPq que atuam como tutores da Universidade Aberta do Brasil	0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	71.838,93
POC	2	15/07/2010	Autoriza o recebimento de bolsas PQ e DT a pesquisadores que atuam no Programa de Professor Visitante Nacional Sênior da CAPES	0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	3.563,53
POC	1	15/07/2010	Disciplina a complementação financeira a bolsistas de pós-graduação da CAPES e do CNPq	0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	7.064,00
				0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	7.123,56
				0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	1.155,00
				0640/1995	Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	634.301,02
				0643/1995	Associação Brasileira de Saúde Coletiva	46.200,00
				0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB III	23.297,90
				0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	423.543,62
				0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	12.865,88
				0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	1.665.526,20
				0697/1997	Instituto de Física da Universidade de São Paulo	434,00
				0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	18.991,33
				0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	13.987,50
				0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	10.427,71
				0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	7.244,16
				0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	17.120,00
				0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	302.560,78
				0737/1998	Instituto Presbiteriano Mackenzie/Mackenzie	11.445,00
				0738/1998	Instituto Mauá de Tecnologia	6.752,88
				0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	2.809,45
				0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	172.950,80
				0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	1.207.618,31
				0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	1.817.495,94
				0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	252.529,72
				0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	96.010,00
				0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	44.304,79
				0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	13.489,04
				0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	168.957,48
				0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	12.835,00
				0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	497.749,87
				0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	120.912,68
				0824/2001	Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada	2.383,20
				0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	56.887,20
				0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	126.194,42
				0870/2002	Fundação Delfim Mendes Silveira	1.274,99
				0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	60.733,66
				0968/2005	Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins	5.815,16
				0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	124.130,82
				1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa, Desenvol. e Inovação Exército Brasileiro	343.137,21
				1057/2008	Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil	3.600,00
				1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	3.382,50
				1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	72.450,00
				1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP28.184,71	
				1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	2.951,27
				1120/2010	ONINN CENTRO DE INOVACOES	8.066,33
				1134/2011	Fundação de Estudos do Mar	256.553,92
				1230/2015	Centro de Inovação e Ensaios Pré-Clínicos	28.000,16
				1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	6.201,96
				1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	1.237.390,71
				1270/2017	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	13.100,00
				1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	763,83
				1281/2019	Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá	135.997,60
				1282/2019	Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios	18.918,93
				1314/2021	Instituto Hercílio Randon	7.255,80
				8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	98.655,14
				9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	125.305,24

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 7ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - JULHO/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0001/1990	Universidade de São Paulo	30.000,00
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	1.531.225,95
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	120.932,50
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	682.038,97
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	126.752,85

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO



DESPACHO DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 8ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - AGOSTO/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0001/1990	Universidade de São Paulo	3.474,62
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	30.172,64
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	2.983.789,11
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	14.786,17
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	169.398,41
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	320.882,53
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	42.308,77
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	73.296,00
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	266.514,86
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	75.126,01
0019/1990	Universidade Federal do Rio Grande	98,40
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	2.185,49
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	661.101,82
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	1.543,00
0037/1990	Fundação Zerbini	14.826,50
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	137.885,48
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	20.131,62
0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	76.000,00
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	26.782,25
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	78.971,51
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	9.274,52
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	497.801,75
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	207.851,14
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	111.819,23
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	47.412,63
0135/1990	Fundação Butantan	2.750.219,41
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	161.410,14
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	5.353,82
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	17.227,94
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	154.704,00
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	222.550,77
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	2.477.857,53
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	838.069,84
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	26.386,98
0298/1992	Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba	6.675,00
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvol. Científico e Tecnológico	7.224,00
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	7.988,51
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	59.628,86
0359/1992	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	52.090,87
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	57.192,34
0439/1993	Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana	4.885,00
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	2.954.805,58
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	554.519,14
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	13.680,00
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	34.642,43
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	5.501,44
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	1.390,00
0640/1995	Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	208.546,37
0643/1995	Associação Brasileira de Saúde Coletiva	92.058,33
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB III	9.236,76
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	166.657,22
0668/1996	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	92.780,43
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	51.290,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	9.548,00
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	3.134.060,95
0695/1997	Escola Politécnica do Estado de São Paulo	12.018,00
0697/1997	Instituto de Física da Universidade de São Paulo	458,95
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	840,39
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	365.181,43
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	36.691,48
0737/1998	Instituto Presbiteriano Mackenzie/Mackenzie	42.700,00
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	3.962,00
0742/1998	Fundação Amazônica de Defesa da Biosfera	564,00
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	921.804,87
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	188.472,04
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	489.844,46
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	146.211,57
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	51.189,94
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	65.353,57
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	77.659,39
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	5.309,52
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	14.804,43
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	132.619,67
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	40.572,02
0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ	4.287,00
0873/2002	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT	11.982,99
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	4.477,59
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	45.010,12
0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	7.622,24
0933/2005	Fund. Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências	3.153,57
0963/2005	Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica	26.949,40
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	74.162,14
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	158.317,76

1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	7.140,00
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	138.019,75
1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa,Desenvolv. e Inovação Exército Brasileiro	86.007,77
1049/2008	Universidade Estadual de Goiás	93.000,00
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	38.590,82
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	63.982,49
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	15.121,90
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	116.643,82
1120/2010	Oninn Centro de Inovações	7.839,76
1134/2011	Fundação de Estudos do Mar	366.616,59
1169/2012	Instituto Sintef do Brasil	78.255,00
1211/2014	Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino	6.900,00
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	137.074,45
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	133.691,33
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	3.010,00
1281/2019	Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá	83.579,33
1300/2020	Instituição Científica e de Inovação Tecnológica Brasil	17.805,00
1314/2021	Instituto Hercílio Randon	25.235,00
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	153.244,17
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	388.158,37

CLÁUDIO DA SILVA VALÉRIO

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6.216, DE 19 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no artigo 18 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/07/2020, bem como o que consta dos Processos nº 53115.006120/2021-22 e nº 53115.003982/2021-01, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.237.733/0001-79, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 47 (quarenta e sete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de OSÓRIO, estado do RIO GRANDE DO SUL.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 77.237.733/0001-79, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 39.326, de 05 de junho de 1955, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 1955, para execução do serviço no município de CURITIBA, estado do PARANÁ.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no artigo 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 6.275, DE 26 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no artigo 18 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/07/2020, bem como o que consta do Processo nº 53115.006257/2020-04, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.413.092/0001-26, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 49 (quarenta e nove), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de SÃO MARCOS, estado do RIO GRANDE DO SUL.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 61.413.092/0001-26, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 1990, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 209, de 24 de outubro de 1991, publicado no Diário Oficial de 25 de outubro de 1991, para execução do serviço no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, estado de SÃO PAULO.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no artigo 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.006197/2022-02, de 25 de abril de 2022.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 6.446, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 9º deste Decreto, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.006196/2022-50, de 25 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica VIPH IT Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 33.419.290/0001-61, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 33.419.290/0001-61, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Unidade de processamento de pequena capacidade, baseada em microprocessador, com unidade de saída por vídeo incorporada ("All in One").

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.006196/2022-50, de 25 de abril de 2022.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 6.392, de 29 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2022, Seção 1, Página 9, referente ao Processo MCTI nº 01245.016096/2022-31, de 20 de setembro de 2022, de interesse da empresa V2 Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 03.280.671/0003-03.

Onde se lê:

"Art. 1º Fica alterada a titularidade da Portaria MCTI nº 5.240, de 22 de outubro de 2021, da empresa V2 Tecnologia Ltda. (CNPJ/ME 03.280.671/0003-03) para a empresa V2 Tecnologia Ltda., CNPJ/ME nº 03.280.671/0005-75, a partir da data em que se efetivou a incorporação:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela empresa V2 Tecnologia Ltda., CNPJ/ME nº 03.280.671/0005-75, em virtude da incorporação e da decorrente sucessão de direitos, desde a data em que esta se operou: "

Leia-se:

"Art. 1º Fica alterada a titularidade da Portaria MCTI nº 5.240, de 22 de outubro de 2021, da empresa V2 Tecnologia Ltda. (CNPJ/ME 03.280.671/0003-03) para a empresa V2 Tecnologia Ltda., CNPJ/ME nº 03.280.671/0005-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela empresa V2 Tecnologia Ltda., CNPJ/ME nº 03.280.671/0005-75, decorrente da sucessão de direitos".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 5.713, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, Seção 1, Página 37, referente ao Processo MCTI nº 01245.008832/2021-05, de 21 de maio de 2021, de interesse da empresa Aligera Equipamentos Digitais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 05.749.731/0001-58; onde se lê: "I - Tradutor (conversor) de protocolo para interconexão de redes (Gateway), modelos: AG1008; AG1002; AG1004; AG1012; AG1016; AG1700; AG1600; AG1601; AG1601 MEDIA GATEWAY SIP 1 E1; AG1606; AG1606 MEDIA GATEWAY SIP 6 E1; AG1608; AG1608 MEDIA GATEWAY SIP 8 E1; AG1610; AG1610 MEDIA GATEWAY SIP 10 E1; AG1602; AG1602 MEDIA GATEWAY SIP 2 E1; AG1604; AG1604 MEDIA GATEWAY SIP 4 E1; AG1612; AG1612 MEDIA GATEWAY SIP 12 E1; AG1614; AG1614 MEDIA GATEWAY SIP 14 E1; AG1616; AG1616 MEDIA GATEWAY SIP 16 E1; AG1600; AG1600 MEDIA GATEWAY SIP; AG1701; AG1701 MEDIA GATEWAY SS7 1 E1; AG1702; AG1702 MEDIA GATEWAY SS7 2 E1; AG1704; AG1704 MEDIA GATEWAY SS7 4 E1; AG1706; AG1706 MEDIA GATEWAY SS7 6 E1; AG1708; AG1708 MEDIA GATEWAY SS7 8 E1; AG1710; AG1710 MEDIA GATEWAY SS7 10 E1; AG1712; AG1712 MEDIA GATEWAY SS7 12 E1; AG1714; AG1714 MEDIA GATEWAY SS7 14 E1; AG1716; AG1716 MEDIA GATEWAY SS7 16 E1; AG1700; AG1700 MEDIA GATEWAY SS7; AG3000; AG3001; AG3002; AG3003; AG3004; AG3005; AG3006; AG3007; AG3008; AG3009; AG3010; AG3011; AG3012; AG3013; AG3014; AG3015; AG3016; AG3017; AG3018; AG3019; AG3020; AG3021; AG3022; AG3023; AG3024; AG3025; AG3026; AG3027; AG3028; AG3029; AG3030;

AG3031; AG3032; AG3000-FR; AG3001-FR; AG3002-FR; AG3003-FR; AG3004-FR; AG3005-FR; AG3006-FR; AG3007-FR; AG3008-FR; AG3009-FR; AG3010-FR; AG3011-FR; AG3012-FR; AG3013-FR; AG3014-FR; AG3015-FR; AG3016-FR; AG3017-FR; AG3018-FR; AG3019-FR; AG3020-FR; AG3021-FR; AG3022-FR; AG3023-FR; AG3024-FR; AG3025-FR; AG3026-FR; AG3027-FR; AG3028-FR; AG3029-FR; AG3030-FR; AG3031-FR; AG3032-FR", LEIA-SE: "I - Tradutor (conversor) de protocolo para interconexão de redes (Gateway), modelos: AG1008; AG1002; AG1004; AG1012; AG1016; AG1700; AG1600; AG1601; AG1601 MEDIA GATEWAY SIP 1 E1; AG1606; AG1606 MEDIA GATEWAY SIP 6 E1; AG1608; AG1608 MEDIA GATEWAY SIP 8 E1; AG1610; AG1610 MEDIA GATEWAY SIP 10 E1; AG1602; AG1602 MEDIA GATEWAY SIP 2 E1; AG1604; AG1604 MEDIA GATEWAY SIP 4 E1; AG1612; AG1612 MEDIA GATEWAY SIP 12 E1; AG1614; AG1614 MEDIA GATEWAY SIP 14 E1; AG1616; AG1616 MEDIA GATEWAY SIP 16 E1; AG1600; AG1600 MEDIA GATEWAY SIP; AG1701; AG1701 MEDIA GATEWAY SS7 1 E1; AG1702; AG1702 MEDIA GATEWAY SS7 2 E1; AG1704; AG1704 MEDIA GATEWAY SS7 4 E1; AG1706; AG1706 MEDIA GATEWAY SS7 6 E1; AG1708; AG1708 MEDIA GATEWAY SS7 8 E1; AG1710; AG1710 MEDIA GATEWAY SS7 10 E1; AG1712; AG1712 MEDIA GATEWAY SS7 12 E1; AG1714; AG1714 MEDIA GATEWAY SS7 14 E1; AG1716; AG1716 MEDIA GATEWAY SS7 16 E1; AG1700; AG1700 MEDIA GATEWAY SS7; AG3000; AG3001; AG3002; AG3003; AG3004; AG3005; AG3006; AG3007; AG3008; AG3009; AG3010; AG3011; AG3012; AG3013; AG3014; AG3015; AG3016; AG3017; AG3018; AG3019; AG3020; AG3021; AG3022; AG3023; AG3024; AG3025; AG3026; AG3027; AG3028; AG3029; AG3030; AG3031; AG3032; AG3000-FR; AG3001-FR; AG3002-FR; AG3003-FR; AG3004-FR; AG3005-FR; AG3006-FR; AG3007-FR; AG3008-FR; AG3009-FR; AG3010-FR; AG3011-FR; AG3012-FR; AG3013-FR; AG3014-FR; AG3015-FR; AG3016-FR; AG3017-FR; AG3018-FR; AG3019-FR; AG3020-FR; AG3021-FR; AG3022-FR; AG3023-FR; AG3024-FR; AG3025-FR; AG3026-FR; AG3027-FR; AG3028-FR; AG3029-FR; AG3030-FR; AG3031-FR; AG3032-FR; AG800; AG800 PLUS".

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 9ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - SETEMBRO/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	6.132,00
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	2.848.377,15
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	15.352,31
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	75.064,76
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	369.169,34
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	324.804,16
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	185.095,75
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	9.017,45
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	43.068,36
0017/1990	Universidade Federal do Pará	2.562,00
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	88.407,92
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	237.532,14
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	86.712,00
0037/1990	Fundação Zerbini	10.346,00
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	8.235,29
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	22.763,33
0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	134.714,15
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	93.320,55
0070/1990	Fund. de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP	50.000,00
0080/1990	Universidade Federal do Ceará	4.396,67
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	284.091,03
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	5.953,86
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	1.342,14
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	72.550,67
0105/1990	FINATEL/Instituto Nacional de Telecomunicações	48.559,32
0120/1990	Universidade Federal de Goiás	288,45
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	6.610,00
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	65.179,94
0134/1990	Fundação Gorceix	20.489,50
0135/1990	Fundação Butantan	4.494.203,25
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	46.436,00
0144/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	816,36
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	301.265,56
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	367.474,17
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	92.762,41
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	57.965,22
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	63.330,84
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	313.077,44
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	52.273,44
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	5.157,92
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	63.187,60
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	14.881,78
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	62.023,64
0465/1993	Fund. de Apoio a Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas	7.923,56
0468/1993	Universidade Federal de Alfenas	163.387,94
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	2.535.947,24
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	124.002,09
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	29.743,75
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	7.224,30
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	47.825,73
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	5.880,00
0640/1995	Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	179.816,61
0643/1995	Associação Brasileira de Saúde Coletiva	211,54
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	266.270,00
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	8.143,70
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	22.200,00
0693/1997	Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron	628.732,69
0695/1997	Escola Politécnica do Estado de São Paulo	5.605,32
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	12.716,00
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	105.687,13

0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	9.909,60
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	99.050,88
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	325.795,64
0737/1998	Instituto Presbiteriano Mackenzie/Mackenzie	327.783,29
0738/1998	Instituto Mauá de Tecnologia	6.539,77
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	21.726,51
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	91.836,00
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	418.783,04
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	462.165,18
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	279.440,36
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	52.851,15
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	19.341,38
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	24.700,00
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	29.761,00
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	422.105,18
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	334.613,12
0833/2001	Fundação de Apoio Institucional Muraki	24.184,90
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	53.761,87
0870/2002	Fundação Delfim Mendes Silveira	39.150,00
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	15.950,00
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	214.330,58
0979/2006	Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional	54.107,79
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	25.913,74
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	18.280,19
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	13.875,03
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	24.633,93
1120/2010	ONINN CENTRO DE INOVACOES	6.491,41
1134/2011	Fundação de Estudos do Mar	111.761,82
1183/2012	Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS	29.973,00
1211/2014	Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino	42.500,00
1223/2014	Centro de Inovação e Tecnologia SENAI - Campus CETEC	190.500,00
1230/2015	Centro de Inovação e Ensaios Pré-Clinicos	6.521,60
1238/2015	Instituto Santos Dumont	4.426,00
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	493.807,55
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	1.027.138,02
1281/2019	Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá	82.551,34
1282/2019	Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios	5.542,36
1314/2021	INSTITUTO HERCÍLIO RANDON	13.408,89
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	251.765,65
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	519.400,87

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO

EVALDO FERREIRA VILELA

PORTARIA Nº 87, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Realiza a permuta de Cargo Comissionado Executivo - CCE com Função Comissionada Executiva - FCE no âmbito da estrutura do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, resolve::

Art. 1º Permutar o cargo de Coordenador-Geral, CCE 1.13, da Coordenação-Geral de Ciência Exatas, da Diretoria Científica, por uma função de Coordenador-Geral, código FCE 1.13, da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional em CT&I, da Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação.

Art. 2º O Anexo IV da Portaria CNPq/MCTI nº 1.118, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com as alterações do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º A permuta decorrente desta Portaria será refletida nas futuras propostas de alteração do decreto de aprovação de estrutura regimental do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que venham a ser encaminhadas à Presidência da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 27/10/2022.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

SIGLA	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
DCTI	DIRETORIA CIENTÍFICA	1	DIRETOR	CCE 1.15
CGCEX	COORDENAÇÃO-GERAL DE CIÊNCIAS EXATAS	1	COORDENADOR-GERAL	FCE 1.13
DCOI	DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO	1	DIRETOR	CCE 1.15
CGCIN	COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CT&I	1	COORDENADOR-GERAL	CCE 1.13

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53900.021560/2014	Rádio Menina do Paraná Ltda	FM	Campo Largo	PR	Conhece e nega	123
53000.047395/2012	Rádio Atlântico Sul Ltda	FM	Fortaleza	CE	Conhece e nega	205

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior agilidade ao procedimento de aprovação dos valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequências, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite brasileiro, bem como dos valores de compromissos de investimento assumidos por meio de outros atos regulatórios da Anatel em atendimento às políticas públicas de telecomunicações, de competência deste Conselho Diretor;

CONSIDERANDO deliberação tomada no Circuito Deliberativo nº 304, de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.320322/2022-11, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Planejamento e Regulamentação as seguintes competências:

I - aprovação dos valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite; e

II - aprovação de valores referentes à assunção de compromissos de investimento em atendimento às políticas públicas de telecomunicações por meio de atos regulatórios da Anatel em geral.

Parágrafo Único. Nos casos em que a autoridade decidir em exercício de competência delegada, a análise do recurso administrativo deverá observar as regras previstas no art. 118 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013.

Art. 2º O prazo da delegação, conferida nos termos do artigo anterior, é indeterminado.

Parágrafo único. A delegação da competência prevista nesta Portaria não envolve a perda, pelo Conselho Diretor, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, na forma do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 83.937, de 1979.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 407, de 16 de maio de 2014, do Conselho Diretor, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Presidente do Conselho

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 355, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53500.320322/2022-11

Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 132/2022/EC (SEI nº 9310084), integrante deste acórdão, aprovar a alteração da Portaria nº 407, de 16 de maio de 2014, do Conselho Diretor, nos termos da Minuta de Resolução Interna SEI nº 9325955.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO INTERNA ANATEL Nº 157, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Delega a competência para aprovar os valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite, bem como dos valores de compromissos de investimento assumidos por meio de outros atos regulatórios da Anatel em atendimento às políticas públicas de telecomunicações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, nos termos do disposto no art.8º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT),

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, quanto à delegação e à avocação de competências no âmbito da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quanto à delegação e à avocação de competências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no disposto em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, referente à delegação de competências na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Superintendência de Planejamento e Regulamentação e à sua Gerência de Regulamentação por meio dos arts. 155, 179 e 180, todos do Regimento Interno da Anatel;



executadas na unidade indicada, utilizando seus recursos humanos e materiais, salvo nos casos devidamente justificáveis;

III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução tem a validade de 2 anos e entra em vigor a partir de 18 de Dezembro de 2022.

JOSE GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO
Secretário Executivo do Comitê

RESOLUÇÃO CATI Nº 595, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Credenciamento da Universidade de São Paulo (USP), unidade Instituto de Física de São Carlos - IF SC como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para os fins previstos no § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e suas alterações.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.001880/2022-45, de 07/02/2022, resolve:

Art. 1º Credenciar a Universidade de São Paulo (USP), unidade Instituto de Física de São Carlos - IF SC, CNPJ nº 63.025.530/0001-04, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações.

Art. 2º A Instituição credenciada deverá atender às seguintes condições:

I - na execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento - P&D em convênios com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, o repasse a terceiros deve ficar limitado apenas à realização de atividades de natureza complementar ou aos serviços não disponíveis na instituição, quando devidamente justificáveis;

II - as atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação previstas nos convênios e seus termos aditivos, celebrados com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, deverão ser executadas na unidade indicada, utilizando seus recursos humanos e materiais, salvo nos casos devidamente justificáveis;

III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução tem a validade de 2 anos e entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2022.

JOSE GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO
Secretário Executivo do Comitê

RESOLUÇÃO CATI Nº 596, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Credenciamento do Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento (LACTEC Salvador) como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para os fins previstos no § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e suas alterações.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.001880/2022-45, de 07/02/2022, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento (LACTEC Salvador), CNPJ nº 01.715.975/0002-40, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações.

Art. 2º A Instituição credenciada deverá atender às seguintes condições:

I - na execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento - P&D em convênios com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, o repasse a terceiros deve ficar limitado apenas à realização de atividades de natureza complementar ou aos serviços não disponíveis na instituição, quando devidamente justificáveis;

II - as atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação previstas nos convênios e seus termos aditivos, celebrados com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, deverão ser executadas na unidade indicada, utilizando seus recursos humanos e materiais, salvo nos casos devidamente justificáveis;

III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução tem a validade de 2 anos e entra em vigor a partir de 18 de Dezembro de 2022.

JOSE GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO
Secretário Executivo do Comitê

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

DESPACHO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A Diretora de Cooperação Institucional, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 6ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
1211/2014	Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino	-1.903.744,00
1281/2019	Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá	-61.109,66

MARIA ZAIRA TURCHI

DESPACHO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A Diretora de Cooperação Institucional, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 10ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - OUTUBRO/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	42.624,00
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	3.131.725,30
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	9.485,00
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	2.321.659,28
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	154.604,84
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	223.389,20
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	115.426,85
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	38.942,80
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	138.523,21

0018/1990	Fundação Universidade de Brasília	296.216,01
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	126.883,68
0027/1990	Universidade Federal do Rio de Janeiro	16.154,75
0037/1990	Fundação Zerbini	9.902,00
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	11.114,54
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	82.187,98
0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	923,00
0065/1990	Instituto de Tecnologia de Alimentos	5.226,12
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	85.391,35
0069/1990	Universidade Federal do Paraná	39.300,00
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	28.352,56
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	19.872,18
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	763.758,84
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	512.314,72
0105/1990	FINATEL/Instituto Nacional de Telecomunicações	93.558,77
0120/1990	Universidade Federal de Goiás	29.334,00
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	86.819,15
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	322.825,06
0135/1990	Fundação Butantan	3.367.125,51
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	15.218,06
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	70.241,50
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	3.231,00
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	29.880,86
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	29.310,00
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	151.650,00
0239/1991	Universidade Federal de Sergipe	48.355,00
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	971.013,28
0284/1991	Universidade do Estado de Santa Catarina	76.486,25
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	133.238,75
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	378,34
0359/1992	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	8.160,31
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	195.340,95
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	1.059.817,06
0546/1993	Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional	231.620,95
0568/1994	Centro Infantil de Investig. Hematológicas Dr Domingos A. Boldrini	29.043,78
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	43.057,64
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	36.579,00
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	14.911,70
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	40.099,00
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	55.000,00
0640/1995	Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	55.629,86
0668/1996	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	518,79
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	796.160,57
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	5.815,05
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	1.270.022,53
0697/1997	Instituto de Física da Universidade de São Paulo	33.631,37
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	102.170,83
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	42.910,76
0703/1997	Fundação Médica do Rio Grande do Sul	8.825,16
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	215.868,14
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	21.055,88
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	493.832,10
0736/1998	Fund. de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de MG	16.971,00
0737/1998	Instituto Presbiteriano Mackenzie/Mackenzie	23.565,28
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	6.341,81
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	286.855,62
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	339.993,19
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	621.147,71
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	169.706,56
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	17.846,00
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	475.178,58
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	18.180,52
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	1.213,45
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	66.886,15
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	729.041,90
0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ	75.191,08
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	63.774,05
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	14.555,00
0870/2002	Fundação Delfim Mendes Silveira	87.500,00
0873/2002	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT	140,00
0878/2003	Universidade Federal de Campina Grande	251.926,00
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	13.250,00
0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	262.029,40
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	213.117,31
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	105.339,27
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	3.152,20
1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa,Desenvolv. e Inovação Exército Brasileiro	27.241,83
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	22.339,96
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	29.691,96
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	135.979,41
1120/2010	ONINN CENTRO DE INOVACOES	3.362,81
1134/2011	Fundação de Estudos do Mar	271.816,35
1230/2015	Centro de Inovação e Ensaios Pré-Clínicos	28.000,16
1255/2016	Associação Instituto Tecnológico Vale - ITV	30.624,20
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	47.598,56
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	63.064,22
1281/2019	Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá	59.932,58
1314/2021	Instituto Hercílio Randon	39.499,10
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	242.709,82
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	3.148.951,61

MARIA ZAIRA TURCHI

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**PORTARIA CNPQ Nº 1.181, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, em conformidade com decisão da Diretoria Executiva em sua 20ª (vigésima) reunião, de 21 de novembro de 2022, e nos termos constantes do processo nº 01238.000578/2022-69, resolve:

Art. 1º Esta portaria altera a norma de Bolsas Individuais no País para que os editais de Chamadas Públicas não prevejam equivalência de titulações diferentes.

Art. 2º Incluir subitem 8.1.3 na Resolução Normativa nº 28, de 18 de dezembro de 2015 - Bolsas Individuais no País, com a seguinte redação:

" 8. Disposições Finais:

8.1.3. Os editais de Chamadas Públicas não poderão prever equivalência de titulações diferentes, seja nos critérios de admissibilidade, seja nos critérios de julgamento (NR)."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data da sua publicação.

IVALDO FERREIRA VILELA

PORTARIA CNPQ Nº 1.182, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, em conformidade com decisão da Diretoria Executiva em sua 20ª (vigésima) reunião, de 21 de novembro de 2022, e nos termos constantes do processo nº 01238.000578/2022-69, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a norma de Bolsas no Exterior para que os editais de Chamadas Públicas não prevejam equivalência de titulações diferentes.

Art. 2º Incluir subitem 10.1-A na Resolução Normativa nº 007, de 12 de abril de 2018 - Bolsas no Exterior, com a seguinte redação:

"10. Disposições Finais

10.1-A. Os editais de Chamadas Públicas não poderão prever equivalência de titulações diferentes, seja nos critérios de admissibilidade, seja nos critérios de julgamento."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data da sua publicação.

IVALDO FERREIRA VILELA

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**DESPACHO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Diretora de Cooperação Institucional, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 11ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - NOVEMBRO/2022 - LEI 8.010/1990

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	2.912.676,62
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	250.873,78
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	29.681,84
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	157.661,40
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	257.172,24
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	18.682,69
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	7.972,80
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	70.293,98
0019/1990	Universidade Federal do Rio Grande	5.623,65
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	11.468,78
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	234.851,98
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	41.846,53
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	48.446,15
0060/1990	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	13.395,00
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvolv. da Ciência, Tecnologia e Cultura	75.956,94
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	391.776,15
0097/1990	Universidade Federal de Uberlândia	104.245,05
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	40.377,04
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	1.133.037,57
0104/1990	Universidade Federal da Paraíba	41.000,00
0105/1990	FINATEL/Instituto Nacional de Telecomunicações	33.312,22
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	62.385,04
0135/1990	Fundação Butantan	3.080.981,98
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	3.269,52
0139/1990	Fundação de Apoio a Pesquisa Ensino e Extensão	3.215,95
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	67.907,66
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	37.504,78
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	1.229,15
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	329.797,40
0247/1991	Universidade do Vale do Itajaí	14.581,98
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	717,47
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	100.466,56
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvolv. Científico e Tecnológico	66.291,11
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	342.422,75
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	51.118,81
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	64.900,95
0465/1993	Fundação de Apoio a Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas	20.566,52
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	268.321,43
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	90.317,58
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	7.831,46
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	15.613,13
0590/1994	USP/Instituto de Química de São Carlos	15.021,50
0615/1994	Fundação Luiz Englert	83.996,68
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	320.216,54
0640/1995	Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	160.133,56
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	2.503,92
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB III	4,00
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	14.000,00
0668/1996	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	6.100,00
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	1.300.710,08
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	1.228,65
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	2.019.064,60
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	8.538,00

0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	6.787,00
0703/1997	Fundação Médica do Rio Grande do Sul	71.469,00
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	184.007,87
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	7.330,23
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	14.200,00
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	128.852,72
0737/1998	Universidade Presbiteriana Mackenzie	1.165,00
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	123.360,47
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	1.297.514,15
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	879.614,59
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	4.730.885,13
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	57.239,49
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	352.664,46
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	7.933,74
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	1.585,00
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	31.213,90
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	94.439,53
0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRJ	191.889,89
0833/2001	Fundação de Apoio Institucional Muraki	582,90
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	10.478,58
0870/2002	Fundação Delfim Mendes Silveira	39.150,00
0873/2002	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT	7.219,99
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	43.381,00
0955/2005	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL	29.556,00
0967/2005	Universidade Federal do Vale do São Francisco	44.204,64
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	103.290,27
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	22.953,33
1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa,Desenvolv. e Inovação Exército Brasileiro	5.113,96
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	12.062,00
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	12.674,00
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	29.059,00
1120/2010	ONINN CENTRO DE INOVACOES	716,49
1134/2011	Fundação de Estudos do Mar	89.819,27
1183/2012	Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS	1.147,80
1211/2014	Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino	1.854.744,00
1238/2015	Instituto Santos Dumont	129.843,60
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	191.686,76
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	11.797,00
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	5.566,93
1281/2019	Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá	66.486,52
1290/2019	Federal de Educação Tecnológica do Amazonas	5.232,00
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	243.594,40
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	2.270.299,37

MARIA ZAIRA TURCHI

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MCOM Nº 6.575, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no art. 18 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2020, bem como o que consta do Processo nº 53115.038722/2021-49, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.480/0001-62, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 28 (vinte e oito), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de ALTO LONGÁ, estado do PIAUÍ.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.480/0001-62, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1982, para execução do serviço no município de TERESINA, estado do PIAUÍ.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 6.576, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no art.18 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2020, bem como o que consta do Processo nº 53115.040352/2021-18, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à TELEVISÃO PIONEIRA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.480/0001-62, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 28 (vinte e oito), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de ITAUEIRA, estado do PIAUÍ.

